



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 031, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"Altera a Lei n.º. 1540 de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências."

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 5.º da Lei n.º 1.540, de 12 de Julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º - (...)

I - Ser natural do Município de Buritizal ou residir no mesmo há no mínimo dois anos.

II - Comprovação de estar estudando, para quem possuir menos de 18 anos na data do evento;

III - Apresentar um breve currículo de atividades culturais a serem desenvolvidas;

IV - Apresentar documentação que comprove o dia e local que estará sendo realizado o evento.

Art. 2.º. O artigo 9.º da Lei n.º 1.540, de 12 de Julho de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1.º - Fica o executivo autorizado inserir nas leis municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício.

020551 - Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0271 - Promoção da Cultura

2132 - Manutenção de Concessão de Auxílio Financeiro - Prata da Casa

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas até R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

§2.º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com manutenção da concessão de auxílio financeiro Prata da Casa.

§3.º O crédito autorizado pelo parágrafo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Rua São Paulo, n.º. 135 – Centro - CEP. 14570-000 - Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



Art. 3º. Fica alterado o Art. 10º da Lei nº 1.540, de 12 de Julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Os recursos financeiros do Programa "Prata da Casa" somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com hospedagem, alimentação, inscrições, passagens para os eventos e transporte, devendo o beneficiado prestar contas do valor recebido, na forma e condições estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 12 de julho de 2018, convalidando os atos produzidos.

Gabinete do Prefeito de Buritizal, em 30 Julho de 2018.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL